ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 032/SEMPLAF/21

Ouro Preto do Oeste, 10 de Março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 108/2021
Recebido em 11/3/2021
Às 9:30 Horas

À Sua Excelência o Senhor

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2665 de 10 de Março de 2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/03/2021 às 11:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2462/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2665 de 10.03.2021 que *ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 630.000,00*** *(Seiscentos e trinta mil reais), se faz necessário para atender às necessidades de reforma do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga.*

Segue em anexo Memo. nº 194/SEMSAU de 05.03.2021 solicitando os recursos orçamentários, Memo. nº 84/SEMINFRA de 08.03.2021 disponibilizando os recursos orçamentários, Memo. nº 197/SEMSAU, solicitando a abertura do crédito, Resolução CMS n. 001/2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 10 de Março de 2021.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 10/03/2021 às 11:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **71874** e o código verificador **F00F204B**.

Referência: Processo nº 1-646/2021.

Docto ID: 71874 v1

PROJETO DE LEI Nº 2665, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial Suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial Suplementar na importância de R$ 630.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
405	10.301.0001.2033.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMSAU	630.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	010 100	RECURSOS TESOURO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 08 00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
242	15.451.0022.2067.0000	Manutenção de Infra-Estrutura Urbana	-250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
247	15.452.0021.2069.0000	Manutenção dos Serviços Públicos	-380.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 100	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 10 de março de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2665**	10/03/2021

ID: **71889**
CRC: **018BB3C4**
Processo: **1-646/2021**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **10/03/2021 11:22:02** Finalização: **10/03/2021 11:27:42**

Processo

Documento

MD5: **8850316B2E976EFEFB43C585B03C9A76**

SHA256: **51A0426242C680B9F4D801EAC40E72653D900555AE904090FC4B8A022850ED7C**

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI N. 2665 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR - SEMSAU - PROC. 646-2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	10/03/2021 11:22:02

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/03/2021 11:22:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	10/03/2021 11:36:13

Projeto de Lei 2665 de 10/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 71889 e o CRC 018BB3C4.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 194/SEMSAU/2021
Em 05 de março de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
Para: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFA

Assunto: Remanejamento orçamentário

Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Juan Alex Testoni, Prefeito Municipal e, conforme entendimento prévio mantido com Vossa Senhoria, vimos formalizar o pedido de remanejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrura -SEMINFRA em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no montante abaixo discriminado, destinado a complementar as despesas de reforma do Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade da urgência em realizar as obras de reformas daquele estabelecimento hospitalar, haja vista que suas instalações físicas estão há mais de 5 anos sem receber manutenção, tendo, portanto, sofrido intensa depreciação em todos os seus ambientes, tornando urgente e imperioso que façamos as suas adequações, promovendo as reformas declinadas nos levantamentos iniciais, de forma a proporcionar um ambiente hospitalar funcional, agradável e acima de tudo, humanizado e seguro para a população usuária do SUS do Município de Ouro Preto do Oeste e sua micro Região de Saúde.

VALOR REMANEJADO	DESTINO	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DESPESA
630.000,00	SEMSAU	10.301.0001.2033.0000	4.4.90.51.00

Atenciosamente,

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Sidonio Jose da Silva**, **Assessor Especial da SEMSAU**, em 05/03/2021 às 13:06, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **69998** e o código verificador **CC7EF1E5**.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 84/SEMINFRA/2021

Ilmo(a). Senhor(a)
Representante do SEMSAU - SECRETARIA MUN. DE SAUDE

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

Prezado Senhor,

Venho através deste disponibilizar a Vossa Senhoria, orçamento da SEMINFRA, para atender ao Memorando 194 de 05/03/2021 (ID 69998), em dispor da liberação do saldo disponível para a Secretaria de Saúde; o valor disponível será de 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

REDUÇÃO:

PROGRAMAÇÃO: 15.451.0022.2067.0000 MANUTEÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 242;

Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

PROGRAMAÇÃO: 15.452.0021.2069.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 247;

Valor: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)

ALOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMAÇÃO: - 10.301.0001.2033.0000

Elemento de despesa: 4.4.90.51.00

Valor: 630.000,00

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde necessita de remanejamento afim de cobrir despesas correntes, tendo em vista que os valores alocados no orçamento anual foi insuficiente para custear as despesas vinculadas aos referidos pagamentos e que tal remanejamento não causará prejuízo a ficha em que foi reduzida.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 05/03/2021 às 16:23, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **70157** e o código verificador **BC69CC04**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Elizangela Fialho dos Santos	***.582.412-**	08/03/2021 08:28

Docto ID: 70157 v1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE
Av. DANIEL COMBONI, Nº 922 – B. CENTRO
Ouro Preto do Oeste – RO – CEP: 76.920-000

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 001/CMS/2021

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos Municipais de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/1990;

Considerando o disposto no Memorando nº 194/SEMSAU/OPO/RO, de 05 de março de 2021;

Considerando o disposto no Memorando nº 84/SEMINFRA/OPO/RO, de 05 de março de 2021;

Considerando a solicitação de deliberação de proposta de remanejamento orçamentário destinado à Secretaria Municipal de Saúde, contida no Memorando nº 198/SEMSAU/OPO/RO, de 08 de março de 2021, destinado ao Conselho Municipal de Saúde com a devida justificativa pertinente à necessidade de reforma das instalações físicas do Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o remanejamento do valor de R$630.000,00(seiscentos e trinta) mil reais, da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINFRA para a Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, destinados a complementar despesas de reformas das instalações físicas do Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga.

Ouro Preto do Oeste (RO), 08 de março de 2021.

MARINA MARIA DA SILVA
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/CMS/2021, nos termos que dispõe o artigo 196 da Constituição Federal.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

ID: 70629 e CRC: E9598E99

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE:08/03/2021 A 15/03/2021
Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica
Port. 13.533

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0700
De: 08/03/2021 A 15/03/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port 0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 70629 e CRC: E9598E99

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	**001/CMS/2021**	**08/03/2021**

ID: **70629**
CRC: **E9598E99**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Elizangela Fialho dos Santos**
Criação: **08/03/2021 12:38:02** Finalização: **08/03/2021 12:38:48**

Processo

Documento

MD5: **2FAF5E4089AB9529BB5119E550766395**

SHA256: **10006E0E403C14073E4AEE3E9E4DAD0491BA45E3BD7FAF7A3B0BE4F5CE9B51A1**

Súmula/Objeto:

Remanejamento orçamentário

INTERESSADOS

SEMSAU	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/03/2021 12:38:02

ASSUNTOS

SOLICITAÇÃO	08/03/2021 12:38:02

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 70629 e o CRC E9598E99.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Do: Deptº Contabilidade

Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 646/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, conforme Memo. 194/SEMSAU de 05.03.20221, remanejamento orçamentário com a finalidade de complementar despesas de reforma do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente disponibilizou o orçamento conforme Memo. n. 84/SEMINFRA de 05.03.2021, conforme explanado abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	ANULAÇÃO	FONTE DE RECURSO
15.451.0022.2067.0000	33.90.39.00	242	250.00,000	PRÓPRIO
15.452.0021.2069.0000	33.90.39.00	247	380.000,00	PRÓPRIO
TOTAL			**630.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
10.301.0001.2033.0000	44.90.51.00	405	630.000,00	TESOURO
TOTAL			**630.000,00**	

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 09 de Março de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos**, **Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 09/03/2021 às 08:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **70929** e o código verificador **FB3D46F6**.

Referência: Processo nº 1-646/2021. Docto ID: 70929 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 44 / SCSI / 2021

Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para analise o processo 0646/2021, quanto a solicitação de Projeto Lei, com objetivo da abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução de Dotações orçamentaria, para que seja disponibilizado orçamento para que a Secretaria Municipal de Saúde complemente as despesas de reforma do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga. Sendo assim, segue IDs (ID 69998) - SEMSAU e (ID 70157) do memorando com a concordância da SEMINFRA. Estes demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe o argumento da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMSAU, emitiu parecer favorável no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei, no valor de R$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil), e pode observar que foi demonstrado no parecer (ID70929).

crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Diante do exposto, e do ponto de vista de Constitucionalidade deve-se ainda a observação quanto à o limite Legal de remanejamento/suplementação, e perante o técnico contábil, financeiro e orçamentário do Projeto estão favoráveis, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Segue processo para parecer jurídico.

AVANÇADA ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por **Cleria Elias Resende Amancio**, **Auxiliar Do Sistema De Controle Interno**, em 09/03/2021 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **71366** e o código verificador **1B732969.**

PARECER JURÍDICO Nº 125/2021

AUTOS Nº 646/2021
INTERESSADO: SEMPLAF
OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR
DATA: 10/03/2021

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as necessidades da SEMSAU.

A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, é para que a Secretaria Municipal de Saúde complemente as despesas de reforma do Hospital Municipal Dra. Laura Maria Carvalho Braga. Sendo assim, segue IDs (ID 69998) - SEMSAU e (ID 70157) do memorando com a concordância da SEMINFRA. Estes demonstram nas informações a necessidade para abertura do crédito, onde expõe o argumento da Unidade Orçamentaria.

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMSAU. O parecer técnico do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, ID nº 70929.

O parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id 71366.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "
"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "
"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

(assinado digitalmente)
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**125**	**10/03/2021**

ID: **71746**
CRC: **825241D6**
Processo: **1-646/2021**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **10/03/2021 10:05:57** Finalização: **10/03/2021 10:07:28**

Processo Documento

MD5: **ECA873D74C0CE08C4421F66F2D993426**

SHA256: **08D863447A5E877F38448DCCE1F3B041C299B0000B758873D4E3B3C8E0F4C095**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 125 DE 10.03.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	10/03/2021 10:05:57

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	10/03/2021 10:05:57

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito	10/03/2021 10:07:52

Parecer 125 de 10/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 71746 e o CRC 825241D6.